



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## ***LEI N º 020/2013***

12/06/2013

**SÚMULA:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE LARANJEIRAS DO SUL - AACV**.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE LARANJEIRAS DO SUL - AACV**, fundada em 01/08/2012, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no **CNPJ sob n.º 16.918.236/0001-41**.

**Art. 2º.** Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo fundamental o exercício de mútua colaboração entre os sócios visando a valorização profissional de seus associados, em especial através da representação coletiva perante todas as esferas de governo, da adoção de um padrão de qualidade para prestação de serviços, do respeito às regras de proteção ao meio ambiente, do incentivo para o constante aperfeiçoamento escolar e profissional de todos os trabalhadores envolvidos na atividade profissional representada.

**Art. 3º.** A **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE LARANJEIRAS DO SUL - AACV**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de junho de 2013.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**

Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA